



ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE GESTÃO FISCAL - CEGF
Lei nº 1.452, de 11 de fevereiro de 2010

**DIRETRIZES PARA A PROPOSITURA DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
PLDO 2019**

REFERÊNCIA: reunião do CEGF de 26/04/18

CONTEXTO: como medida anticíclica para combate da recessão econômica e subsequente desequilíbrio das contas públicas, estratégia discutida e validada no âmbito do CEGF tem sido a preservação da continuidade das atividades e serviços essenciais, através da manutenção dos postos de trabalho no setor público, garantindo o atendimento à população e a estabilidade do nível de emprego e renda. A preservação da capacidade de pagamento da folha do setor público, especialmente através de ajustes para garantir sua integralidade no âmbito dos Poderes, concentrando os reflexos da crise no Poder Executivo¹, promove reflexos positivos não apenas na economia local, conservando o consumo e a subsequente arrecadação da principal fonte de receita própria (ICMS), bem como um fluxo positivo de contribuições em favor da AMPREV, protegendo os fundos previdenciários e a sustentabilidade do regime próprio.



METODOLOGIA: em observância ao princípio da simetria – a exemplo da União (EC nº 95/16 - Novo Regime Fiscal) e demais unidades federadas (p.ex. Goiás, EC nº 54/17, e Piauí, EC nº 03/16), utilizou-se o valor nominal do orçamento do exercício corrente como referência, aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado do ano anterior (2,95%) para obtenção do limite fixado para elaboração das propostas orçamentárias para o exercício seguinte. O limite também é ajustado com o crescimento vegetativo da folha do funcionalismo dos Poderes, devidamente demonstrado pela equipe técnica designada pelo CEGF, para garantir a execução da estratégia supracitada.

DEMONSTRAÇÃO DO LIMITE PARA LDO 2019

Repassado / Poderes	2018	IPCA	2019	Ajuste (folha)	Valor Final	%
		706.818.731	727.669.884	20.851.153	29.000.000	756.669.884
AL	172.878.376	177.978.288	5.099.912	obs. ²	177.978.288	2,95%
TCE	72.779.044 ³	74.926.026	2.146.982	4.000.000	78.926.026	8,45%
TJAP	303.298.207	312.245.504	8.947.297	21.000.000 ⁴	333.245.504	9,87%
MPE	157.863.104	162.520.066	4.656.962	4.000.000	166.520.066	5,48%

² Ajuste remanejado em favor do TCE, conforme demandas apresentadas e reconhecimento da necessidade pelo CEGF.

³ Dotação original de R\$ 68.779.044, com suplementação de R\$ 4.000,00 para complementação do ajuste realizado em 2017 para o TCE, garantindo-se a integralidade da folha de pagamento prevista, conforme estratégia supracitada.

⁴ Ajuste adicional para o TJAP decorrente da necessidade de absorção de novos concursados, face ao quantitativo de vagas ofertados e o esgotamento da possibilidade de nova prorrogação da validade do concurso, em maio de 2019.

ENCAMINHAMENTOS:

- ajuste do Projeto de LDO 2019, observando-se os valores definidos no âmbito do CEGF;
- atualização das informações no SICONFI referente ao RGF do 3º quadrimestre do exercício de 2017, conforme a recomendação da STN (Ofício nº 354/2018/COPEM/SURIM/STN/MF), pelas equipes técnicas dos integrantes do CEGF;
- criação de grupo de trabalho para apresentação de propostas para integração dos sistemas de execução orçamentária e financeira, em observância ao art. 48, §6º, da LRF, a ser conduzido pela SEPLAN:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

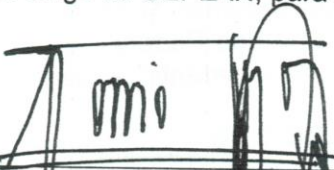


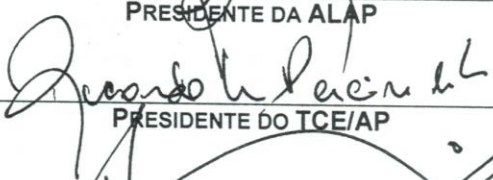


§ 1º A transparência será assegurada também mediante: (...)

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

- compartilhamento de estudos e discussão pela equipe técnica do CEGF sobre soluções relacionadas a programas de aposentadoria incentivada, entre outras relacionadas à pessoal, com vistas a incrementar o espaço fiscal para renovação da força de trabalho do setor público;
- compromisso de divulgar e esclarecer, especialmente no âmbito de cada Poder, a estratégia de ajuste fiscal do Estado do Amapá para preservar a continuidade de atividades e serviços públicos essenciais, concentrando o **déficit resultante** no Poder Executivo, para garantir o orçamento mínimo necessário ao atendimento dos Poderes, sobretudo para a folha de pagamento;
- criação de grupo de trabalho no âmbito do CEGF para apresentação de propostas de ajuste fiscal para a continuidade do esforço empreendido nos últimos 03 anos, no sentido do reestabelecimento do equilíbrio das contas públicas no âmbito do Estado do Amapá. Para promover a continuidade dos resultados positivos já obtidos, compromete-se o CEGF à prestação de apoio mútuo, especialmente ao Poder Executivo, para regularização gradual do déficit, sem prejuízo das atividades e serviços públicos essenciais. A coordenação do grupo ficará a cargo da SEPLAN, para apresentação de relatório final **até 15 de dezembro de 2018**.

Palácio do Setentrião, Macapá, 27/04/2018.

 GOVERNADOR DO ESTADO	 PRESIDENTE DA ALAP
 PRESIDENTE DO TJAP	 PRESIDENTE DO TCE/AP
 PROCURADOR GERAL DO MP/AP	 SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MP/AP